

O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL POR MEIO DO MODELO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

IMPROVING PUBLIC SAFETY IN BRAZIL THROUGH THE COMMUNITY POLICING MODEL

MEJORAR LA SEGURIDAD PÚBLICA EN BRASIL A TRAVÉS DEL MODELO DE POLICÍA COMUNITARIA

Matheus Coelho Soares Borges da Silva¹
Jorge Barros Filho²

RESUMO: Um dos temas mais discutidos na seara da Segurança Pública no Brasil diz respeito à criminalidade. Homicídios, latrocínios, dentre vários outros tipos penais são realizados a cada minuto no país. Para mudar essa realidade, tem-se focado nas últimas décadas no policiamento comunitário, que de modo geral, é uma abordagem à aplicação da lei que enfatiza a colaboração entre a polícia e a comunidade local. Este estudo teve a finalidade de discorrer a respeito do quadro real da Segurança Pública brasileira. Para isso, focou-se no policiamento comunitário e sua eficácia social como medida para o aprimoramento dos serviços de Segurança Pública. Baseou-se em uma revisão bibliográfica, com fundamento em artigos científicos, livros, periódicos e na legislação atual sobre o respectivo tema. A coleta de dados foi realizada por meio de banco de dados tais como Scielo, Google Acadêmico, dentre outros, no período de 2018 a 2024. Nos resultados, constatou-se que ao envolver a comunidade na identificação e resolução de problemas locais de segurança, a polícia comunitária pode ajudar a prevenir o crime antes que ele ocorra. Isso é alcançado através da abordagem de questões subjacentes que contribuem para o crime, como falta de oportunidades para jovens, desordem pública e falta de iluminação em áreas problemáticas. A interação regular entre a polícia e a comunidade pode ajudar a reduzir os conflitos e mal-entendidos. Quando os membros da comunidade conhecem os policiais em uma capacidade não confrontacional, eles podem se sentir mais à vontade para relatar problemas e buscar ajuda quando necessário.

2219

Palavras-chave: Policiamento. Sociedade. Comunidade. Segurança Pública.

ABSTRACT: One of the most discussed topics in the field of Public Security in Brazil concerns crime. Homicides, robberies, and several other types of crimes are committed every minute in the country. To change this reality, in recent decades there has been a focus on community policing, which, in general, is an approach to law enforcement that emphasizes collaboration between the police and the local community. This study aimed to discuss the real situation of Brazilian Public Security. To this end, it focused on community policing and its social effectiveness as a measure for improving Public Security services. It was based on a bibliographic review, based on scientific articles, books, periodicals, and current legislation on the respective topic. Data collection was carried out through databases such as Scielo, Google Scholar, among others, from 2018 to 2024. The results found that by involving the community in identifying and resolving local security problems, community policing can help prevent crime before it occurs. This is achieved by addressing underlying issues that contribute to crime, such as lack of opportunities for young people, public disorder and poor lighting in problem areas. Regular interaction between the police and the community can help reduce conflict and misunderstandings. When community members get to know police officers in a non-confrontational capacity, they may feel more comfortable reporting problems and seeking help when needed.

Keywords: Policing. Society. Community. Public Safety.

¹ Graduando em Direito, Universidade de Gurupi - Unirg.

² Pós-graduado especialista, Universidade de Gurupi - Unirg.

RESUMEN: Uno de los temas más discutidos en el campo de la Seguridad Pública en Brasil tiene que ver con la delincuencia. Homicidios, robos, entre varios otros tipos de delitos se llevan a cabo cada minuto en el país. Para cambiar esta realidad, en las últimas décadas se ha centrado la atención en la policía comunitaria, que en general es un enfoque de aplicación de la ley que enfatiza la colaboración entre la policía y la comunidad local. Este estudio tuvo como objetivo discutir la situación real de la Seguridad Pública brasileña. Para ello, se centró en la policía comunitaria y su eficacia social como medida para mejorar los servicios de Seguridad Pública. Se basó en una revisión bibliográfica, basada en artículos científicos, libros, publicaciones periódicas y legislación vigente sobre el tema respectivo. La recolección de datos se realizó a través de bases de datos como Scielo, Google Scholar, entre otras, del 2018 al 2024. Los resultados mostraron que al involucrar a la comunidad en la identificación y resolución de los problemas de seguridad locales, la policía comunitaria puede ayudar a prevenir el crimen antes de que ocurra. Esto se logra abordando cuestiones subyacentes que contribuyen a la delincuencia, como la falta de oportunidades para los jóvenes, el desorden público y la mala iluminación en las zonas problemáticas. La interacción regular entre la policía y la comunidad puede ayudar a reducir los conflictos y malentendidos. Cuando los miembros de la comunidad conocen a los agentes de policía sin confrontarlos, pueden sentirse más cómodos denunciando problemas y buscando ayuda cuando sea necesario.

Palabras clave: Vigilancia. Sociedad. Comunidad. Seguridad Pública.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo teve como objeto de estudo a Segurança pública. Nesse sentido, o foco é dimensionar a relevância que o policiamento comunitário possui para a melhoria dos serviços relacionados à Segurança Pública. Destaca-se que essa área é um campo abrangente que se concentra na proteção da sociedade contra ameaças à sua ordem, paz e segurança (PEREIRA, 2024).

2220

Para alcançar esses objetivos, as agências de segurança pública, como polícia, bombeiros, serviços de emergência médica e outros órgãos, trabalham em conjunto para garantir um ambiente seguro para todos os cidadãos. Isso envolve uma variedade de atividades, desde patrulhamento e investigação de crimes até a implementação de políticas de prevenção e intervenção social (TORDORO, 2022).

Ocorre que a questão envolvendo a Segurança Pública tem se tornado um problema cada vez mais discutido no Brasil. Isso se dá em razão dos altos índices de criminalidade encontrados no seio da sociedade. A título de exemplo, em dado recente publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) por meio do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, mostrou que em 2022, o Brasil registrou 47.452 mortes violentas intencionais (MVI), categoria que agrega as vítimas de homicídio doloso (incluindo feminicídios e policiais assassinados), roubos seguidos de morte, lesão corporal seguida de morte e as mortes decorrentes de intervenções policiais (FBSP, 2023).

Apenas com o dado acima apresentado, mostra-se a urgência em se discutir meios de solução para a diminuição da criminalidade na sociedade. Dentre as alternativas abordadas, para fins desse estudo, encontra-se o policiamento comunitário. De modo geral, a polícia comunitária é uma

abordagem à aplicação da lei que enfatiza a colaboração entre a polícia e a comunidade local. Em vez de simplesmente responder a crimes após eles ocorrerem, a polícia comunitária procura envolver os cidadãos na prevenção do crime e na resolução de problemas locais de segurança (SASSADA, 2023).

Frente a esse cenário, no decorrer da análise desse tema procurou-se responder a seguinte indagação: de que maneira o policiamento comunitário pode ser uma medida eficaz no aprimoramento da Segurança Pública? Assim, essa pesquisa teve como objetivo, analisar a eficácia do policiamento comunitário como fator de aprimoramento da Segurança Pública nacional.

2. SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: REALIDADE FÁTICA

Para se falar de segurança pública é preciso falar sobre seus agentes. Nesse sentido, é preciso apontar alguns conceitos a esse respeito. A priori, encontra-se a polícia. Em termos conceituais, a polícia é uma instituição pública encarregada de garantir a segurança, a ordem pública e a aplicação das leis dentro de uma sociedade. Seu papel central é proteger os cidadãos, prevenir o crime, investigar delitos e agir em conformidade com a legislação vigente para manter a paz e a justiça (VARGAS; RIBEIRO, 2023).

Nos dizeres de Lui e Sales (2023, p. 21), a polícia pode ser entendida como “um órgão administrativo estatal que tem a função de manter a ordem pública, prevenir infrações e, quando necessário, reprimir crimes e violações das leis”. Ela é um elemento crucial para o funcionamento do Estado, assegurando que os direitos e deveres dos cidadãos sejam respeitados.

Santana (2023) explica que a polícia desempenha uma função preventiva, por meio de patrulhas, fiscalização e presença ostensiva em áreas públicas, com o objetivo de evitar crimes e infrações. Também exerce uma função repressiva, atuando diretamente quando há a prática de crimes, investigando delitos e prendendo infratores.

A polícia tem a prerrogativa de usar a força, incluindo armas, de maneira legítima e regulamentada pelo Estado. Esse uso deve ser sempre proporcional e dentro dos limites da lei, visando proteger a sociedade e neutralizar ameaças. Embora subordinada a órgãos do governo, a polícia tem autonomia para agir de acordo com seus regulamentos internos e diretrizes legais. Esse aspecto é importante para evitar interferências políticas diretas em suas operações (VARGAS; RIBEIRO, 2023).

Nunes et al. (2023) afirmam que a polícia é um órgão público voltado ao atendimento e à proteção de toda a sociedade, sem distinção. Ela não deve servir a interesses privados, mas sim atuar

em nome do bem comum e do cumprimento das leis. A sua estrutura é geralmente hierárquica, organizada em patentes ou cargos, onde a disciplina interna é rigorosa. Essa hierarquia é fundamental para garantir a eficiência das operações e a coordenação das atividades, além de facilitar a tomada de decisões em situações de crise.

A polícia detém o poder de coação, ou seja, de compelir as pessoas ao cumprimento das leis. Isso pode ser feito por meio de multas, prisões e outras medidas coercitivas, sempre com base nos marcos legais estabelecidos. Também atua na fiscalização do cumprimento de normas, como o respeito ao patrimônio público, o ordenamento urbano e a proteção de direitos fundamentais, incluindo o direito à vida, à propriedade e à integridade física (VARGAS; RIBEIRO, 2023).

De todo modo, a polícia é fundamental para a Segurança Pública. Segundo Silva (2023), a polícia desempenha um papel fundamental na segurança pública, que é o conjunto de ações e políticas voltadas à proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, à preservação da ordem pública e à promoção de um ambiente seguro e pacífico.

Lopes (2023) acentua que a polícia é responsável por manter a ordem nas cidades, estradas e áreas rurais, prevenindo e intervindo em situações que possam causar tumulto, desordem ou ameaçar a segurança dos cidadãos. A presença policial ostensiva inibe comportamentos violentos e atividades ilegais, garantindo a tranquilidade nas relações sociais e cotidianas.

2222

Um dos papéis mais importantes da polícia é a prevenção do crime. Por meio de patrulhamento, monitoramento e ações de inteligência, a polícia pode identificar situações de risco, locais vulneráveis e padrões de comportamento que indicam a possibilidade de crimes, intervindo antes que ocorram. A prevenção, além de evitar danos imediatos, reduz o medo do crime e aumenta a sensação de segurança na comunidade (NUNES et al., 2023).

A polícia também desempenha um papel vital na proteção dos direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à integridade física e à propriedade. Quando as pessoas se sentem ameaçadas, seja por criminosos, seja por situações de violência, elas contam com a polícia para garantir a proteção desses direitos (VARGAS; RIBEIRO, 2023).

Apesar de sua importância, a polícia enfrenta uma série de desafios que afetam sua capacidade de garantir a segurança pública de maneira eficiente. Primeiramente encontra-se a falta de recursos. Segundo Santana (2023), em muitas regiões, a polícia sofre com a escassez de recursos materiais, tecnológicos e humanos, o que prejudica sua capacidade de atuação.

Tem-se também a corrupção. De acordo com Lopes (2023), a corrupção dentro das forças policiais, embora não seja uma característica universal, pode comprometer gravemente a segurança pública ao permitir que crimes sejam encobertos ou negligenciados.

Em alguns contextos, há uma relação de desconfiança entre a população e a polícia, seja por históricos de abusos de autoridade ou pela percepção de ineficiência, o que dificulta a cooperação (LUI; SALES, 2023).

Cita-se também que o trabalho policial é frequentemente perigoso, e os agentes muitas vezes enfrentam situações de alto risco, o que aumenta o número de confrontos e, em algumas ocasiões, de vítimas fatais entre os próprios policiais (LUI; SALES, 2023).

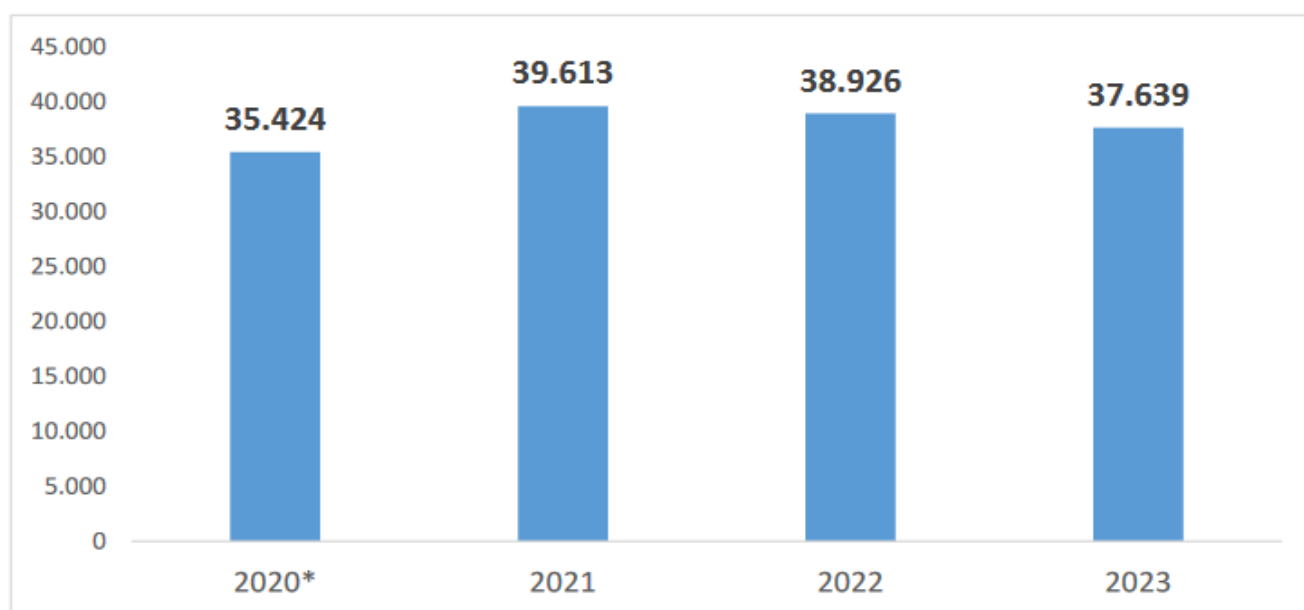
Além desses desafios, é imperioso destacar que a realidade brasileira enquanto assunto de Segurança Pública, ainda é alarmante. Pesquisas apontam um cenário alarmante que mostra o quanto esse instituto ainda se encontra com problemas de toda ordem.

A título de exemplo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) disponibilizou em 2024 o primeiro Mapa da Segurança Pública 2024 – ano-base 2023, produzido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a partir dos dados enviados pelos Estados e pelo Distrito Federal, por meio de uma nova ferramenta tecnológica, o Validador de Dados Estatísticos (SINESP-VDE).

2223

De acordo com o relatório, a taxa de homicídios ainda possui números altos ao longo dos últimos anos, conforme mostra o Gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 – Quantidade de homicídios dolosos no Brasil, de 2020 a 2023

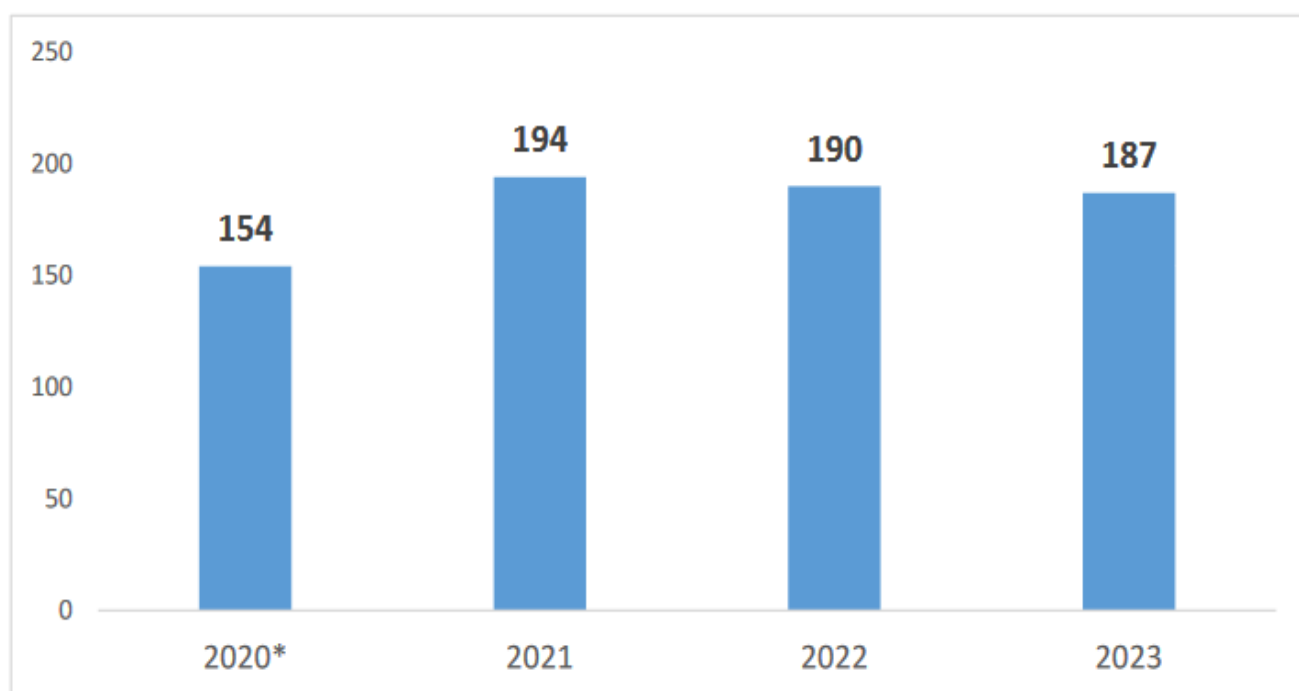


Fonte: SENASP (2024, p. 24).

Observando a série histórica de homicídios apresentada no gráfico 1, nota-se uma oscilação ao longo dos anos. Inicialmente, ocorreu um aumento no número de homicídios de 2020 para 2022, no entanto, em 2023, foi observado um ligeiro declínio. Ainda assim, os números são preocupantes.

Outro dado mostrado nesse relatório é sobre a morte de agentes de Segurança Pública. É importante mostrar essa informação, porque mostra a realidade enfrentada pelos policiais no combate e no trabalho desenvolvido nesse cenário. A essa informação, mostra-se o Gráfico 2:

Gráfico 2 – Quantidade de mortes de agente do Estado no Brasil, de 2020 a 2023



2224

Fonte: SENASP (2024, p. 77).

O número de agentes do estado que perderam suas vidas de forma violenta também caiu em 2023. Ao todo foram 187 agentes no último ano, 3 a menos que em 2022 e 7 a menos que em 2021, conforme o gráfico 2. Esse dado, que contempla além das mortes ocorridas em serviço, também aquelas em que os agentes estão de folga, demonstra que houve uma leve queda de 1,58% na comparação com 2022. Na média, isso significa que 0,51 agentes de segurança pública perderam suas vidas no país, a cada dia de 2023.

Com esses dados mostra-se que a Segurança Pública do Brasil se encontra em uma situação complicada e que requer medidas que possam minimizar os danos. Nesse ponto, para fins desse estudo, encontra-se o policiamento comunitário. A esse respeito, apresenta-se o tópico seguinte.

3. POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: ASPECTOS GERAIS

O policiamento comunitário tem suas raízes em diferentes movimentos e práticas ao longo da história. No século XIX, houve um movimento em direção ao policiamento profissional, que buscava separar a polícia do controle político e aumentar a eficácia e a responsabilidade das forças policiais. Isso incluiu a introdução de treinamento formal para policiais e a ênfase na aplicação imparcial da lei (PEREIRA, 2024).

Durante o período da Reforma Progressista nos Estados Unidos (final do século XIX - início do século XX), houve um crescente reconhecimento da necessidade de reformar as práticas policiais para torná-las mais responsáveis e eficazes. Isso incluiu o movimento de "policiais de pé", onde os policiais andavam a pé pelas comunidades, estabelecendo relações com os moradores e lidando com problemas locais de segurança (PEREIRA, 2024).

No decorrer das décadas de 1960 e 1970, houve um ressurgimento do interesse no policiamento comunitário nos Estados Unidos e em outros lugares. Isso foi influenciado por uma série de fatores, incluindo o movimento pelos direitos civis, o aumento da violência urbana e uma maior conscientização sobre os efeitos negativos do policiamento tradicional na comunidade (TORDORO, 2022).

2225

No entanto, o policiamento comunitário se solidificou a partir da década de 1980, onde foi cada vez mais adotado por agências policiais em todo o mundo. Isso foi impulsionado por uma crescente compreensão de que uma abordagem mais colaborativa e orientada para a comunidade pode ser mais eficaz na prevenção do crime e na promoção da segurança pública (LIMA, 2019).

Para entender o que seja a polícia comunitária, tem-se como base os ensinamentos de Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux (1994). O criminologista americano Trojanowicz argumenta que a eficácia do policiamento não deveria ser medida apenas pela redução dos índices de criminalidade, mas também pela qualidade das relações entre a polícia e a comunidade.

Os autores ao descrever o passo a passo para a compreensão e engajamento da comunidade, já apontavam a necessidade de avaliação e acompanhamento do policiamento comunitário, conforme se verifica abaixo:

Como ocorre com qualquer iniciativa, existe uma constante necessidade de controle e qualidade, desenvolvimento contínuo e atualização. O processo exige que grupos relevantes proporcionem uma significativa retroalimentação, e que novas ideias sejam testadas, demandando ainda avaliação e reflexão, individual e em grupo. Existe também uma necessidade de pesquisa científica, não apenas sobre as causas básicas do crime e da desordem, mas também sobre a eficácia das abordagens empregadas (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 125).

Em sua definição, o policiamento comunitário é uma abordagem à aplicação da lei que enfatiza a colaboração entre a polícia e a comunidade local na prevenção do crime e na promoção da segurança pública. Em vez de se concentrar exclusivamente na resposta reativa aos crimes, o policiamento comunitário busca envolver ativamente os membros da comunidade na identificação e resolução de problemas locais de segurança (ADORNO, 2019).

Nesse contexto, destacam-se Nogueira et al. (2023), que sustentam a tese de que no policiamento comunitário o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. Os autores acreditam que o público é co-produtor de segurança e ordem pública, e que um policiamento comunitário eficiente é aquele que cria mecanismos de associar o público ao policiamento para a manutenção da ordem e aplicação da lei.

Trojanowicz e Buqueroux (1994) trouxeram a terminologia de Polícia Comunitária com um conceito ligado à filosofia de trabalho e à estratégia organizacional, conforme se verifica abaixo:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1999, p. 04).

De todo modo, entende-se que no policiamento comunitário, as forças policiais trabalham em estreita colaboração com os membros da comunidade, ouvindo suas preocupações, buscando seu apoio e envolvendo-os em atividades de prevenção ao crime. Essa medida, se concentra na identificação e resolução de problemas específicos que contribuem para o crime e a desordem em áreas locais, em vez de apenas responder a chamadas de emergência (FELL, 2021).

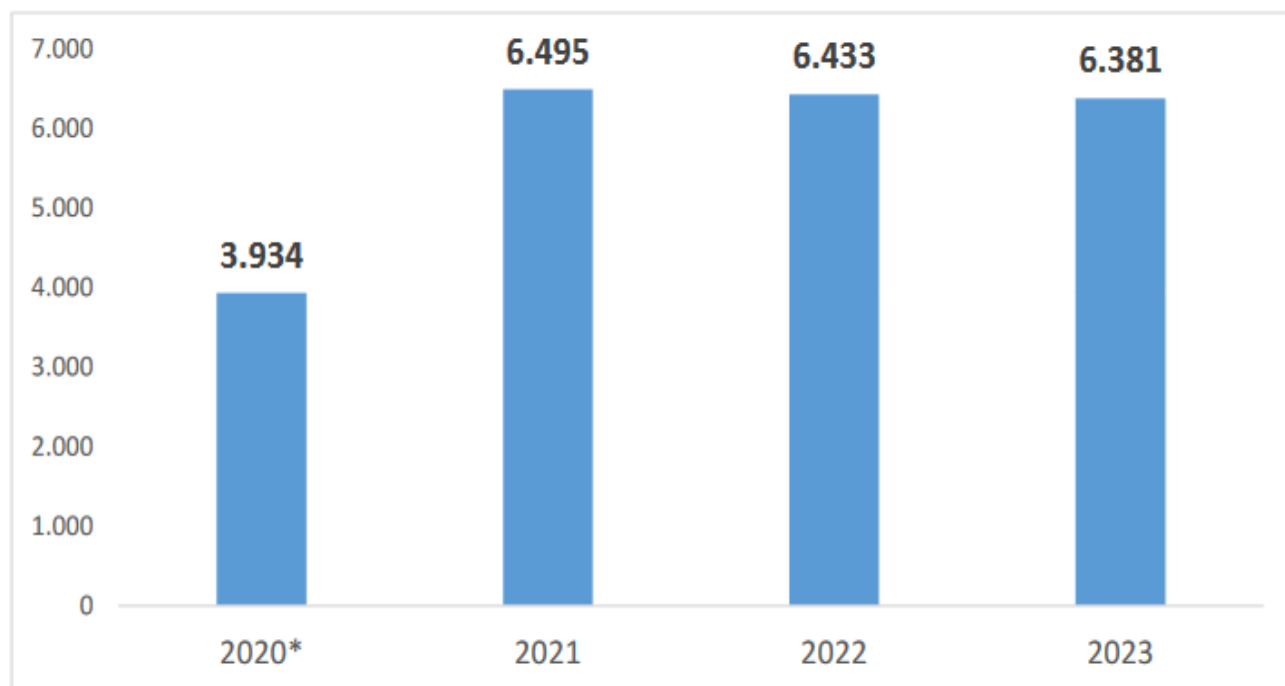
2226

4. ANÁLISE DA EFICÁCIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA NO APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

De acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988). Nesse sentido, verifica-se que questões de segurança pública possui enorme importância para a sociedade e para o cenário jurídico.

Ainda com base nos dados trazidos pelo Mapa da Segurança Pública 2024 – ano-base 2023, produzido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), mostrou que muitos cidadãos ainda são mortos por agentes de Segurança Pública no Brasil.

Gráfico 3 – Quantidade de mortes por intervenção de agente do Estado no Brasil, de 2020 a 2023



Fonte: SENASP (2024, p. 68).

As mortes resultantes de intervenções policiais, aquelas praticadas sob as hipóteses de exclusão de ilicitude previstas no Código Penal Brasileiro, diminuíram pelo segundo ano consecutivo, como pode ser observado no gráfico 3. Foram 6.381 mortes em todo o país em 2023, número 0,81% menor que em 2022, ano em que foram registradas 6.433 mortes. Na média, isso significa que, por dia, 17,48 intervenções de agentes do estado resultaram em vítimas fatais no país, em 2023.

O que esse dado mostra é que a polícia tem atuado na contramão dos seus preceitos, ou seja, tem ocasionado a morte de civis. Essa ação delituosa tem preocupado os especialistas da área, uma vez que apontam que é preciso encontrar uma polícia mais humanizadora e participativa, e não homicida.

Na busca por solucionar os inúmeros problemas encontrados na área de Segurança Pública, encontra-se o policiamento comunitário. Alguns estudos, já vem sendo publicados buscando trazer a real eficácia desse tipo de medidas como forma de aprimoramento à Segurança Pública.

A título de exemplo, no trabalho de Vantroba et al. (2023) buscou abordar o tema de polícia comunitária no Estado do Paraná. Como resultados, percebeu-se que é necessário estabelecer uma relação de confiança entre a comunidade e a polícia para que se possa alcançar diversos objetivos como o combate à criminalidade, solução de problemas, patrulhamento em áreas de maior

incidência de ocorrências, furtos e pequenos delitos que ocorrem com certa frequência em áreas de maior vulnerabilidade. Os autores afirmam que se torna viável a participação da comunidade em programas de combate a crimes em geral, seja através de denúncias, ou até mesmo de ideias e soluções expostas em reuniões elaboradas no intuito de ouvir a população para que se possa entender melhor os problemas de cada comunidade.

Na pesquisa de Sousa, Frota e Costa (2021) buscou conhecer o trabalho comunitário da Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE) frente ao contexto de violência doméstica. Essa ação se dá por meio do Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV), que faz parte do serviço de prevenção especializada das unidades integradas de segurança (UNISEG). É executado por policiais militares. Os resultados desse estudo mostraram que a polícia comunitária foi de extrema importância nesse contexto, uma vez que oferece um serviço de aproximação, cuidado, acolhimento e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Assis e Costa (2023) buscaram analisar a eficácia da polícia comunitária como forma de uma reestruturação da Polícia Militar. Os resultados alcançados demonstram que uma polícia cidadã que procure atuar juntamente com a população, desmistifica a visão de uma polícia que age apenas mediante o uso da força, sem entender se quer o contexto da situação apresentada.

Buscando trazer uma melhor estrutura para que a polícia comunitária possa trabalhar, tem-se o exemplo encontrado no Estado do Tocantins. Em 2022, buscando aproximar as forças de segurança da sociedade, o Governo do Tocantins entregou a revitalização da sede da Diretoria da Polícia Comunitária em Palmas, capital do Estado. A iniciativa visa uma política de ações integradas com a comunidade para melhorar a atuação e o papel social de manter a segurança da Capital. No prédio, estão concentrados serviços que atuam, principalmente, na implantação dos Conselhos Comunitários de Segurança (Conseg). Essa revitalização ocorreu por meio da parceria da Secretaria de Segurança Pública (SSP) com a Secretaria de Cidadania e Justiça (Seciju). (BARBOSA, 2022)

Ainda no Estado do Tocantins, Carvalho e Martins (2020) menciona a busca pela prevenção às drogas e violência por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. O PROERD tem por base, o projeto D. A. R. E. - Drug Abuse Resistance Education (Educar para resistir ao abuso de drogas) criado em 1983 nos Estados Unidos. No Estado do Tocantins, o PROERD surgiu no ano de 2002, como iniciativa da Polícia Militar na prevenção às drogas e ações que gerem violência, sendo aplicado às crianças na faixa etária média de 04 a 14 anos de idade e alcançando ainda os pais, professores e o vasto entorno social, que também recebem orientações

através de cursos, reuniões e palestras, representando um esforço cooperativo entre Escola, Família e Polícia Militar.

O Programa consiste em 04 (quatro) Currículos: Educação Infantil, 5º ano, 7º ano e o Currículo para Pais. Nesses 18 anos de atuação no Estado, o PROERD já realizou 443.478 atendimentos a crianças e adolescentes e 9.762 atendimentos a pais (CARVALHO; MARTINS, 2020).

Com esses exemplos mostrados, nota-se que de fato a polícia comunitária tem sido eficaz na sua proposta de trazer um maior aprimoramento da Segurança Pública. Ao estar mais próximo da sociedade, certamente o índice de criminalidade pode ser reduzido, além de prevenir a ocorrência de novos crimes.

Desse modo, verifica-se que a polícia comunitária é um modelo de policiamento que busca aproximar as forças policiais das comunidades locais, promovendo uma parceria mais forte entre a polícia e os cidadãos com o objetivo de prevenir crimes e promover a segurança pública.

Ao contrário do policiamento tradicional, que muitas vezes se concentra na reação ao crime, a polícia comunitária foca na prevenção e na construção de laços de confiança com a população. Esse modelo tem se mostrado uma ferramenta eficaz no enfrentamento de problemas de segurança de forma colaborativa e preventiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade é definitivamente um problema que afeta a segurança pública em muitas partes do mundo. Ela pode se manifestar de diversas formas, incluindo crimes contra a propriedade, crimes violentos, crimes organizados, tráfico de drogas, crimes cibernéticos, entre outros. Esses tipos de crimes não apenas ameaçam a segurança e o bem-estar dos cidadãos, mas também podem minar a confiança na aplicação da lei e na capacidade do governo de proteger seus cidadãos.

Para lidar eficazmente com a criminalidade e melhorar a segurança pública, é necessário um esforço coordenado que envolva não apenas as forças policiais, mas também políticas sociais, econômicas e educacionais. Isso pode incluir medidas como o fortalecimento das forças policiais e dos sistemas judiciais, investimentos em programas de prevenção ao crime, criação de oportunidades econômicas, promoção da igualdade social e combate à corrupção.

Estudos científicos já publicados, apontam que abordagens como a polícia comunitária, podem desempenhar um papel importante na redução da criminalidade, envolvendo ativamente a comunidade na prevenção do crime e na construção de relações de confiança com as forças policiais.

Nos resultados desse estudo, constatou-se que a polícia comunitária ajuda a construir e fortalecer a confiança entre os membros da comunidade e as forças policiais. Isso é essencial para uma aplicação eficaz da lei, pois uma relação de confiança pode levar a uma colaboração mais eficiente na prevenção e resolução de crimes.

Essa medida promove uma abordagem mais responsável e sensível por parte das forças policiais. Os policiais são incentivados a agir com empatia e respeito pelos cidadãos, e a prestação de contas é mais facilmente alcançada quando há uma relação próxima com a comunidade.

A polícia comunitária desempenha um papel fundamental na segurança pública, oferecendo um modelo de atuação que vai além da repressão ao crime, focando na prevenção, na cooperação com os cidadãos e na melhoria da qualidade de vida.

No entanto, para que esse modelo seja efetivo, é necessário que haja recursos adequados, treinamento contínuo e comprometimento de todos os setores da sociedade. A polícia comunitária, se bem implementada, tem o potencial de transformar a segurança pública e reduzir significativamente a criminalidade e a violência.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Violência, Polícia, Justiça e Punição: Desafios a Segurança Cidadã**. São Paulo: Alameda, 2019.

BARBOSA, Wanderley. **Governo do Tocantins entrega sede da Polícia Comunitária em Palmas**. 2022. Disponível em: <https://clebertoledo.com.br/tocantins/governo-do-tocantins-entrega-sede-da-policia-comunitaria-em-palmas/>. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 12 set. 2024.

CARVALHO, Gleidison Antônio de; MARTINS, Thiago Monteiro. Comunidades indígenas no Tocantins – do pleito à segurança pública à participação em polícia comunitária. **Revista Humanidades e Inovação**. v. 7, n. 16; 2020.

FELL, Renato Rafael de Brito. A Polícia Comunitária e as relações entre polícia e sociedade. **Conteúdo Jurídico**, Brasília – DF; 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.

LIMA, Renato Sérgio de. Segurança Pública como simulacro de democracia no Brasil. **Estudos Avançados** 33 (96); 2019.

LOPES, Danielle Tamborini. **A relação entre as despesas com segurança pública e a criminalidade nos estados brasileiros no período de 2012 a 2021**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2023.

LUI, Lizandro; SALES, Eric Rodrigues de. Perfil dos convênios celebrados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública com entes subnacionais no Brasil (2008-2022). **Rev Adm Pública**. 57(3), p. 20-41; 2023.

NOGUEIRA, Éber Lopes; ARENHARDT, Valéria; PEDRO FILHO, Flávio de São; DELIZA, Eduardo Egídio Vicensi; DALL'AGNOL, Rafael. Gestão da inovação social com base na Teoria U em face da polícia comunitária. **Revista De Gestão E Secretariado**; 2023; 14(4), 6215-6230.

NUNES, Carlos Francisco Oliveira et al. Inovação em segurança pública: um estudo bibliométrico. **Em Questão**. 29(12), p. 44-82; 2023.

PEREIRA, Franciele Bestel. O modelo profissional na Polícia Militar do Paraná e a filosofia da polícia comunitária. **Brazilian Journal of Development**. 2024; 10(2), e67354.

SANTANA, João Lucas Rodrigues. **Segurança pública: aumento do assalto à mão armada**. 2023. 47f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos, 2023.

SASSADA, Ronan. **Polícia Comunitária: Uma Jornada de Transformação**. 1º ed. Editora Lux, 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP). **Mapa da Segurança Pública 2024 - ano-base 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/dados-nacionais-de-seguranca-publica-mapa/mapa-de-seguranca-publica-2024.pdf>. Acesso em: 28 set. 2024.

SILVA, Ricardo Machado da. **O direito fundamental social à segurança pública no estado democrático de direito: parâmetros para políticas públicas de implementação**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direito, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Santa Cruz do Sul, 2023.

SOUSA, Kelyane Silva de; FROTA, Maria Helena de Paula; COSTA, Raysa Hellen Lopes da. A Polícia Comunitária do Ceará e o acompanhamento às vítimas de violência. Conhecer: **Debate Entre O Público E O Privado**. 2021; 11(26), 30-52.

TORDORO, Marcos Antônio. **Policiamento de Proximidade: Menos medo e mais qualidade de vida**. 1ª ed. Editora: Atlas, 2022.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar**. Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

VANTROBA, Rodrigo; CAMARGO, Nayara; PRAZERES, Fabiano da Silva dos; LIMA, Luciano Antunes de. A polícia comunitária como ferramenta de aproximação à comunidade: da teoria à prática. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação**. 2023; 9(5), 3438–3453.

VARGAS, Érica Nascimento Pinheiro; RIBEIRO, Mônica Matos. A sociedade do controle digital e a segurança pública brasileira. **Revista Direito UNIFACS**. 277(1), p. 1-15; 2023.